



NUCLEO SOCIAL

FLS. 09RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0244/2021**O. S. Nº **0244/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 79/2021**, que Altera a Resolução nº 6.597 de 10.12.2019, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputados: THIAGO SILVA e MAX RUSSI.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Abelino Bezerra**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 482/2021, Protocolo nº 4045/2021, lido na 23ª Sessão Ordinária (05/05/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 79/2021, de autoria dos Deputados THIAGO SILVA e MAX RUSSI, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Acrescenta o parágrafo XIII e XIV ao artigo 4º da Resolução nº 6.597 de 10.12.19, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 4º*

*(...)*

*XII – Comenda Professora Vilma Moreira;*

*XIV – Comenda Manoel Francisco de Almeida;*

*Art. 2º Cria a Seção XIII e a Seção XIV e acrescenta o Artigo 15-B e 15-C a Resolução nº 6.597 de 10.12.19, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*SEÇÃO XII Da Comenda Professora Vilma Moreira*  
*Art. 15-B A Comenda Professora Vilma Moreira, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato*



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>10</u>
RUB <u>0</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*Grosso, é destinada a homenagear mulheres por relevantes feitos perante o movimento comunitário, no âmbito do Estado de Mato Grosso.*

*Parágrafo único: A Comenda Professora Vilma Moreira, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear mulheres por relevantes feitos perante o movimento comunitário, no âmbito do Estado de Mato Grosso.*

*Os projetos de resolução de concessão da Comenda Professora Vilma Moreira serão analisados pela Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*Da Comenda Manoel Francisco de Almeida*

*Art. 15-C A Comenda Manoel Francisco de Almeida, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos perante o movimento comunitário, no âmbito do Estado de Mato Grosso.*

*Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Manoel Francisco de Almeida serão analisados pela Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Em 02/06/2021 os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da Mulher, da cidadania, e do amparo à criança, aos



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>9</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

*CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO*

**Art. 26** - *É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

**XXVIII** - *emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

*REGIMENTO INTERNO | ALMT*

**Art. 171** - *Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

A intenção dos parlamentares é “Dispor sobre e consolidar as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

Nas folhas 3 e 4. do **Projeto de Resolução (PR) nº 79/2021**, os nobres Parlamentares apresentam as seguintes justificativas:

*A presente propositura tem como fulcro a criação de 2 (duas) comendas para homenagem a personalidades*





NUCLEO SOCIAL

FLS 12

RUB 8

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*(homens e mulheres) que se destaquem pela atuação na liderança comunitária no âmbito do Estado de Mato Grosso.*

*A Professora Vilma Pereira, ex-deputada estadual, falecida no passado ano, era reconhecida como uma das principais lideranças femininas do município. Ela foi presidente de bairro e presidente do SIPROS por seis mandatos; e também vereadora por dois mandatos em Rondonópolis; Vilma entrou para a história de Mato Grosso por ter sido eleita a primeira deputada negra do Estado. Trabalhou como educadora na Escola Domingos Aparecido dos Santos, em Rondonópolis; presidiu o grupo de jovens na cidade de Aparecida D'Oeste (SP) e em Rondonópolis pertenceu ao Grupo JUSC, da paróquia Bom Pastor.*

*Era cursilhista, vicentina e pertencente à Paróquia São José Esposo, no Conjunto São José. Fazia parte do Lions Clube Rondonópolis e também do grupo Voluntários da Paz "Mulheres em Ação". A ex-deputada deixa um grande legado as Comunitárias do Estado de Mato Grosso, atuando, firmemente, em prol das comunidades locais, servindo como exemplo as mulheres comunitárias de todo o Estado de Mato Grosso.*

*Já o ex-líder comunitário, Manoel Francisco de Almeida, conhecido como Bié, nascido em 17/09/1950, foi casado com Enedina Laurinda da Silva e pai de dois filhos. Bié foi o primeiro presidente do Bairro Canjica em Cuiabá/MT, fundador da UCAMB, presidente da FEMAB e um dos fundadores do PC do B em Cuiabá.*

*Bié faleceu em 10/1988 em um acidente automobilismo na estrada do município de Santo Antônio do Leverger/MT, deixando um grande legado perante o movimento comunitário de todo o Estado.*

A Resolução nº 6.597, publicada em D.O.ALMT em 10.12.19 passou por um processo criterioso de atualização, porém, naturalmente novas lideranças surgem no cenário social e político do estado, o que justifica a inserção de novas honrarias a serem concedidas a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao estado ou a cidadãos aqui residentes. Nesse sentido, a Resolução 6.597 prevê em seu corpo que novas honrarias podem ser instituídas.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 8

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Art. 25 Outras honorarias que vierem a ser instituídas pela Assembleia Legislativa, ou novas normas afins, deverão integrar, por ato próprio, a presente consolidação.*

Na justificativa do referido Projeto de Resolução, os nobres parlamentares trazem os nomes de duas importantes lideranças comunitárias, a Senhora Vilma Pereira e Manoel Francisco de Almeida, conhecido como Bié, que atuaram no estado, levando até os bairros, onde residem os cidadãos, benefícios, informações e intermediações junto ao poder público para levar obras e ações, sobretudo aos moradores das periferias de suas respectivas cidades.

O líder comunitário, é essencialmente ligado ao movimento das Associações de Moradores dos Bairros ou entidades afins, realizando um trabalho altruísta visando ganhos coletivos para a comunidade. São considerados porta-vozes dos menos favorecidos e por serem conhecedores das preocupações e necessidades da população, tomam para si a responsabilidade de representa-los diante dos poderes do estado.

O trabalho do líder comunitário é voluntário, ou seja, ele emprega o tempo, se utiliza dos contatos, da facilidade de interagir para garantir benefícios e melhoria de vida para a comunidade. Por esta razão, vários líderes comunitários se destacam e são disputados por partidos políticos para serem candidatos.

Analisando as informações que pairam sobre o nome da líder comunitária e ex. deputada Vilma Pereira, bem como o nome do sr. Bié, não resta dúvida da relevância de ambos no contexto da representação comunitária no estado.

Isto posto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 79/2021**, de autoria dos Deputados THIAGO SILVA e MAX RUSSI, entendemos que a proposição satisfaz os requisitos da Resolução 6.597, de 10/12/19 e assim, qualificam seu mérito.





NUCLEO SOCIAL
FLS <u>14</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Dessa forma, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 79/2021**, de autoria dos Deputados THIAGO SILVA e MAX RUSSI, que “Altera a Resolução nº 6.597, de 10/12/2019 que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, no âmbito do Estado de Mato Grosso”, na forma apresentada.

É o parecer.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 79/2021	0244/2021	0244/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 79/2021**, que “Altera a Resolução nº 6.597, de 10/12/2019 que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 79/2021**, de autoria dos Deputados THIAGO SILVA e MAX RUSSI, que Altera a Resolução nº 6.597, de 10/12/2019 que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, lido na 23ª Sessão Ordinária (05/05/2021).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de Sete de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_

REUNIÃO:  ORDINÁRIA     EXTRAORDINÁRIA    DATA/HORÁRIO: 17-08-21

PROPOSIÇÃO: PR Nº 79/2021.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA e MAX RUSSI.

APENSAMENTO: —

VOTO DO RELATOR:     FAVORÁVEL     REJEIÇÃO     ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: A moção foi aprovada por 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado Sebastião Rezende para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE**  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO     REJEITADO

**OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA**  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

**DANIELE TONDO FAVRETO**  
Secretária da Comissão